

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5828, DE 08 DE JULHO DE 2014.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 221.550,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

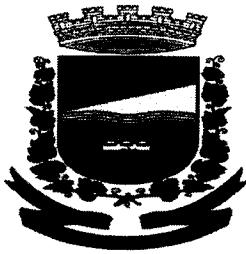
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$221.550,00(duzentos e vinte e um mil,  
quinhentos e cinqüenta reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão..... 07 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Unidade ..... 01 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer  
Função..... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção..... 122 Administração Geral  
Programa ..... 232 Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade ..... 2205 Remunerações, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria ..... 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 1418  
Recurso ..... 1167 Nucleos Esporte Educacional  
Valor ..... R\$ 221.550,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução da fonte de recursos:

Órgão..... 07 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Unidade ..... 01 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer  
Função..... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção..... 812 Desporto Comunitário  
Programa ..... 262 Melhoria da Infraestrutura, Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade ..... 1213 Ginásio Poliesportivo  
Categoria ..... 4.4.90.51 Obras e Instalações - 365  
Recurso ..... 1167 Nucleos Esporte Educacional  
Valor ..... R\$ 221.550,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

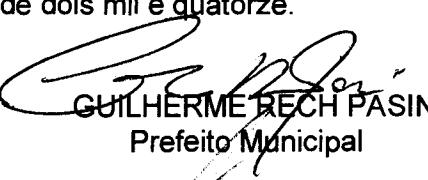
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para abertura de rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1418, para fins de pagamento de salários de coordenadores de núcleos e monitores esportivos, os quais desempenharão as atividades esportivas oferecidas no Projeto Segundo Tempo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 044  
e publicado (a)  
Em 08/07/2014